

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: Aditivo de Prazo**



Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO, situada na Rua Netuno I - Recanto dos Vinhais, vem através deste **requerer o Aditivo de Prazo** dos contratos vigentes, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO DE DADOS INCLUSO SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA.**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME: Jadson Ferreira Moura**

**Rg: 0336202720071 SSP/MA ÃO**

**CPF nº 609.547.973-88**

São Luis, 25 de Julho de 2023

JADSON  
FERREIRA  
MOURA:60954  
797388

Assinado de forma  
digital por JADSON  
FERREIRA  
MOURA:60954797388  
Data: 2023.07.25  
11:24:55 -03'00'

Jadson Ferreira Moura  
Rg: 0336202720071 SSP/MA CPF nº 609.547.973-88  
PROPRIETÁRIO  
PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA

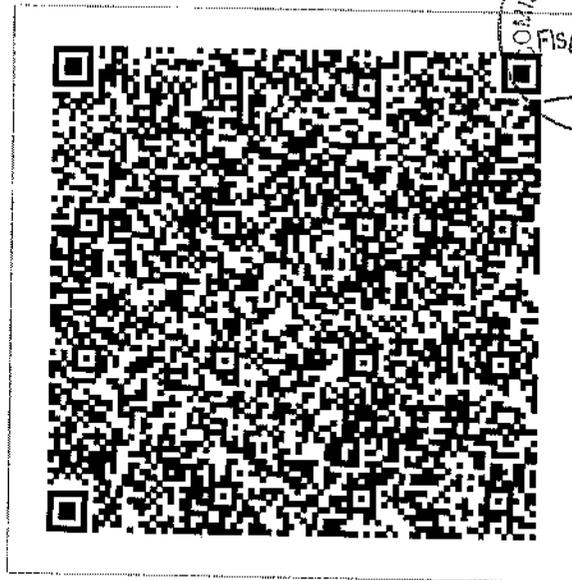


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN		MA A
NOME JADSON FERREIRA MOURA		
	DOC. IDENTIDADE DO EMISSOR DE (336202720071 SESEP MA	
	CPF 609.547.973-88	DATA NASCIMENTO 12/09/1991
FILIAÇÃO PEDRO MODRA MARIA ZELIA FERREIRA MODRA		
PERMISSÃO [ ]	ACC [ ]	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 06825411672	VALIDADE 29/09/2031	Nº HABILITAÇÃO 11/04/2017
OBSERVAÇÕES EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Jadson Ferreira Moura</i>		
LOCAL SÃO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 04/10/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
53381091662 MA045819513		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2228147186

2228147186

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 035327/23

**Data da**

18/05/2023 10:34:03

**Inscrição Estadual:** 127212493

**CPF/CNPJ:** 40131298000193

**Razão Social:** PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA NETUNO I RUA PROJETADA SACOLAO QDA A, 2 CEP: 65070370 -

**Telefone:** (98)86041307

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 15/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/05/2023 10:34:03



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 40.131.298/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:03 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **E1A3.FC61.158C.1EE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.131.298/0001-93  
**Razão Social:** PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R NETUNO I / RUA PROJETADA, SACOLAO/QDA.A 2 / RECANTO DOS VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65070-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070605082377932655

Informação obtida em 18/07/2023 15:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 114109/23

**Data da**

18/05/2023 10:33:50

**Inscrição Estadual:** 127212493

**CPF/CNPJ:** 40131298000193

**Razão Social:** PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA NETUNO I RUA PROJETADA SACOLAO QDA A, 2 CEP: 65070370 -

**Telefone:** (98)86041307

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/09/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/05/2023 10:33:50



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008125842023

Validade: 24/08/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

CNPJ: 40.131.298/0001-93		Inscrição Municipal: 98276970	
Razão Social: PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA			
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
Logradouro: RUA NETUNO I / RUA PROJETADA, SACOLAO/QDA.A			
Número: 2		Complemento:	
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS			
Município: SAO LUIS - MA		CEP: 65070370	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de julho de 2023 às 18:19, sob o código de autenticidade nº BF5E651474650F39899BAAA6D6AF7CA8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.131.298/0001-93  
Certidão n°: 11993670/2023  
Expedição: 21/03/2023, às 10:30:59  
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.131.298/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA



Pelo presente instrumento particular de alteração,

**PEDRO POSSIDONIO GONÇALVES JÚNIOR** brasileiro, solteiro, nascido em 12/05/1985, empresário, CPF: 010.395.753-74, portador da CNH nº0001092080993 DETRANS/MA, domicílio e residência à Rua Via Lactea,482, Casa Praias Belas,Bloco 14B,apt 105, Bairro: Recanto dos Vinhais, CEP:65070-620, São Luís- MA, sócio da EMPRESA LTDA, que gira sob a denominação social **PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA**, com sede na RUA NETUNO I / RUA PROJETADA, SACOLAO/QDA.A, 2, RECANTO DOS VINHAIS, São Luís -MA, CEP: 65070370, inscrita no CNPJ sob Nº.40.131.298/0001-93, resolve assim alterar e consolidar o contrato:

**Cláusula Primeira**- É admitido na empresa na qualidade de titular **JADSON FERREIRA MOURA**, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de São Luís –MA, data de nascimento 12/09/1991, portador do RG: nº 0336202720071, expedida por SSP/MA e CPF: nº 609.547.973-88, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA 31, nº 35, Jardim América, CEP: 65058-328

**Cláusula Segunda** – Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo os **PEDRO POSSIDONIO GONÇALVES JÚNIOR** brasileiro, solteiro, nascido em 12/05/1985, empresário, CPF: 010.395.753-74, portador da CNH nº0001092080993 DETRANS/MA, domicílio e residência à Rua Via Lactea,482, Casa Praias Belas,Bloco 14B,apt 105, Bairro: Recanto dos Vinhais, CEP:65070-620, São Luís- MA, possuidora de 600.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real),totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) cedendo neste ato a totalidade do capital de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais) ao titular **JADSON FERREIRA MOURA**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
<b>JADSON FERREIRA MOURA</b>	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

#### CONSOLIDAÇÃO

#### PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA

**JADSON FERREIRA MOURA**, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de São Luís –MA, data de nascimento 12/09/1991, portador do RG: nº 0336202720071, expedida por SSP/MA e CPF: nº 609.547.973-88, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA 31, nº 35, Jardim América, CEP: 65058-328, resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA**

**DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA NETUNO, RUA PROJETADA, SACOLAO/QDA.A, Nº 2, RECANTO DOS VINHAIS, CEP: 65070370, SÃO LUÍS – MA.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)****DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 25/11/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000(seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

**Cláusula Quinta** - A administração da sociedade será exercida por **JADSON FERREIRA MOURA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de São Luís –MA, data de nascimento 12/09/1991, portador do RG: nº 0336202720071, expedida por SSP/MA e CPF: nº 609.547.973-88, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA 31, nº 35, Jardim América, CEP: 65058-328, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Sétima** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. \*

**Cláusula Oitava** - A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.



São Luís 18 de Janeiro de 2023

**JADSON FERREIRA MOURA**  
CPF: n° 609.547.973-88

**PEDRO POSSIDONIO GONÇALVES JÚNIOR**  
CPF: 010.395.753-74



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01039575374	PEDRO POSSIDONIO GONCALVES JUNIOR
60954797388	JADSON FERREIRA MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 14:11 SOB N° 20230082807.  
PROTOCOLO: 230082807 DE 19/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300785784. CNPJ DA SEDE: 40131298000193.  
NIRE: 21201152964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.  
PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



**DESPACHO**

Senhor Assessor/Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e análise acerca de aditivo aos Contratos nº 0400301/2022, 0400302/2022, 0400303/2022 e 0400304/2022 Processo Administrativo 04003/2022, com fundamentação Art. 57, da Lei 8.666/93, que teve como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados incluso software, para armazenamento do acervo documental das Secretarias Municipais do Município de Presidente Juscelino/MA.**

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Juscelino (MA), 25 de Julho de 2023.

JANUZE BARROS

PINHO:03011786313

Assinado de forma digital por  
JANUZE BARROS

PINHO:03011786313

Dados: 2023.07.25 12:00:21 -03'00'

**Januze de Barros Pinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**A Excelentíssimo Senhor,**  
**Enoque Lemos**  
**Controladoria Geral Municipal**  
**CONTROLADOR MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



**PARECER**

**Assunto:** Aditivo Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

**Contratado:** PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 40.131.298/0001-93

**RELATÓRIO**

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

Por sua vez, o Contratante em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inadaptações que poderiam gerar aumento de custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em alterações de técnicas;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional apresenta diligência e habilidade e tem vasta experiência na área;

A prorrogação de Vigência será pelo período de 10/08/2023 a 10/08/2024.

**I- FUNDAMENTO JURÍDICO**

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade de prorrogação se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

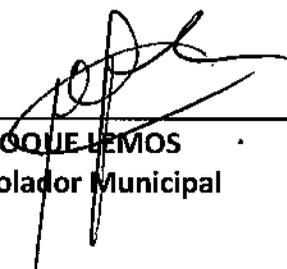
Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

**II- CONCLUSÃO**

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais do contratado, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Presidente Juscelino/MA, 26 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ENOQUE LEMOS**  
Controlador Municipal

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, vem através deste, convocar a empresa PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.131.298/0001-93 com sede na Rua Netuno I/ Rua Projetada, 2, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, representada pelo proprietário o Sr. Jadson Ferreira Moura, portador do CPF 609.547.973-88, RG 0336202720071 SSP/MA, para assinatura do Termo de Aditivo, juntamente as Secretarias Municipais, referente a Tomada de Preços cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO DE DADOS INCLUSO SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos, ou assinar eletronicamente.

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Presidente Juscelino – MA, 27 de Julho de 2023.

DANIEL NINA

NUNES:01002991307

Assinado de forma digital por  
DANIEL NINA  
NUNES:01002991307  
Dados: 2023.07.27 08:53:25 -03'00'

Daniel Ninas Nunes  
Secretário Municipal de Administração

Lidimar Baima Alves  
Secretária de Assistência Social  
Portaria nº 01/2023

Lidimar Baima Alves  
Secretária Municipal de Assistência Social

Meirilene Pereira Durans  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 25/2023

Meirilene Pereira Durans  
Secretária Municipal de Educação

VIVIANE ARRUDA  
PEREIRA  
BRITO:97553387304

Assinado de forma digital por  
VIVIANE ARRUDA PEREIRA  
BRITO:97553387304  
Dados: 2023.07.27 09:06:53 -03'00'

Viviane Arruda Pereira Brito  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



**PROCESSO ADM Nº 04.003/2022**  
**CONTRATO Nº 0400301/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0400301/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO E DO OUTRO LADO A EMPRESA PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Daniel Ninas Nunes, portador do CPF n.º 010.029.913-07 e RG n.º 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra, s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, a seguir denominada contratante e a empresa **PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP** escrita no CNPJ sobre nº 40.131.298/0001-93 com sede na Rua Netuno I/ Rua Projetada, 2, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, representada pelo proprietário o Sr. Jadson Ferreira Moura, portador do CPF 609.547.973-88, RG 0336202720071 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 0400301/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados incluso software, para armazenamento do acervo documental das secretarias ligadas a Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do contrato nº 0400301/2022 fica prorrogado por mais 12 meses com início em 10/08/2023 e término em 10/08/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Juscelino/MA, 27 de Julho de 2023.

DANIEL NINA

NUNES:01002991307

Assinado de forma digital por

DANIEL NINA NUNES:01002991307

Dados: 2023.07.27 08:58:21 -03'00'

Daniel Ninas Nunes

Secretário Municipal de Administração

Contratante

JADSON FERREIRA

MOURA:6095479

388

Assinado de forma digital

por JADSON FERREIRA

MOURA:60954797388

Dados: 2023.07.27

11:28:13 -03'00'

Jadson Ferreira Moura

PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP

contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz M. F. de Oliveira CPF: 071891243-81

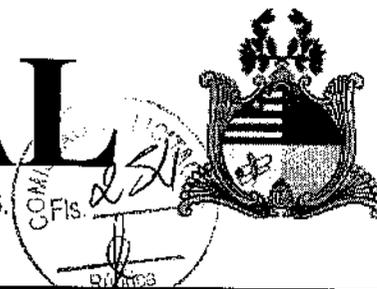
Nome: Rayssa Eduarda O. M. Santos CPF: 644599523-94



Município de Presidente Juscelino - MA

# DIÁRIO OFICIAL

PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.

**PODER EXECUTIVO**


ANO VII, Nº 577, PRESIDENTE JUSCELINO-MA, TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO Nº 56 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 ..... 1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0400301/2022 ..... 1

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 045/2021 ..... 2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

#### SOCIAL E CIDADANIA

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0400302/2022 ..... 2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0400303/2022 ..... 2

##### EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023 ..... 3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0400304/2022 ..... 24

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETOS

DECRETO Nº 56 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 54 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO INFORMADORES DA ESCOLHA, DAS PESSOAS QUE SERÃO DESIGNADAS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU NOMEADOS EM CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica do município:

#### DECRETA

Art. 1º O artigo 5º do decreto nº 54 de 06 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5. A participação no processo para provimento do cargo em comissão de Gestores, poderá ser feita pelos profissionais do magistério, efetivos, que comprovem ter:

I – ter experiência comprovada em docência e de no mínimo 03 (três) anos em gestão escolar;

II – ter formação inicial em licenciatura plena em Pedagogia e/ou em outra licenciatura com pós-graduação em gestão escolar ou afins;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Presidente Juscelino/MA, 10 de outubro de 2023.

Pedro Paulo Cantanhede Lemos  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0400301/2022

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADM 04.003/2022. 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0400301/2022. PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 40.131.298/0001-93. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO DE DADOS INCLUSO SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DAS SECRETARIAS LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. Aditar ao Contrato 0400301/2022, no que diz respeito à vigência fica prorrogado por mais 12 meses com início em 10/08/2023 e término em 10/08/2024, nos termos da Clausula Decima Quinta do Contrato 0400301/2022 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 27/07/2023.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-021020230212

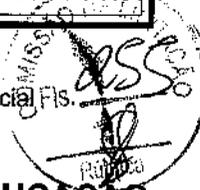
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo.  
ISSN 2764-717X



Presidente Juscelino/MA, 27 de Julho de 2023.  
Daniel Nina Nunes

Secretário Municipal de Administração

Lidimar Baima Alves  
Secretária Municipal de Assistência Social



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2021  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADM 02.006/2021. 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 045/2021. HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.687.031/0001-68. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISES E ESTUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, USANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS ESTADUAIS. Aditar ao Contrato 045/2021, no que diz respeito à vigência fica prorrogado por mais 12 meses com início em 31/03/2023 e término em 31/03/2024, nos termos da Clausula Decima Quinta do Contrato 045/2021 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 30/03/2023.

Presidente Juscelino/MA, 30 de Março de 2023.

Daniel Nina Nunes  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº  
0400302/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADM 04.003/2022. 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0400302/2022. PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 40.131.298/0001-93. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO DE DADOS INCLUSO SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DAS SECRETARIAS LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. Aditar ao Contrato 0400302/2022, no que diz respeito à vigência fica prorrogado por mais 12 meses com início em 10/08/2023 e término em 10/08/2024, nos termos da Clausula Decima Quinta do Contrato 0400302/2022 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 27/07/2023.

Presidente Juscelino/MA, 27 de Julho de 2023.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº  
0400303/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADM 04.003/2022. 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0400303/2022. PRIME SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 40.131.298/0001-93. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO DE DADOS INCLUSO SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DAS SECRETARIAS LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. Aditar ao Contrato 0400303/2022, no que diz respeito à vigência fica prorrogado por mais 12 meses com início em 10/08/2023 e término em 10/08/2024, nos termos da Clausula Decima Quinta do Contrato 0400303/2022 e do Art. 57, da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo: 27/07/2023.

Presidente Juscelino/MA, 27 de Julho de 2023.

Joaquim Francisco De Sousa Neto  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.